

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Proposta de objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA "TRAZ VALOR", SOFTWARE DE ORÇAMENTO DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES..

1.2 - Área(s) requisitante(s)

1.2.1 - Secretaria Municipal de Administração

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em adquirir peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Muitos destes veículos encontram-se parados no pátio de obras por falta de peças e manutenção adequada, gerando ônus ao município e risco de interrupção dos serviços públicos destinados à população como transporte de pacientes para tratamento fora do município e transporte escolar. A manutenção adequada não garante apenas um maior rendimento e vida útil dos veículos, mas também conforto e segurança para os cidadãos que farão uso dos mesmos, proporcionando melhor eficiência e agilidade nos serviços públicos.

3 - Da viabilidade jurídica da terceirização

3.1 - O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

*Art. 48. **Poderão ser objeto de execução por terceiros** as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado** à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, não é possível e nem economicamente viável que a administração pública adquira e mantenha um estoque de peças pra serviços de manutenção e reparos dos veículos da frota municipal. Também não é viável pela disposição do espaço necessário para a criação de um almoxarifado para armazenamento destas peças. A quantidade de fornecedores de peças também é muito grande para que se faça constantes pesquisas de preços, toda vez que for necessário adquirir alguma peça. Através deste sistema, a administração poderá adquirir as peças conforme sua necessidade, sem ter de manter estoques grandes e obsoletos. Sem contar que não será preciso fazer cotações de preços, toda vez que houver manutenção veicular para ser feita e os preços obtidos pelo software Traz-Valor encontram-se sempre atualizados e compatíveis com os valores praticados no mercado atual e adquiridos por outros órgãos públicos.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese, em tese, de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Duração do contrato de prestação de serviços

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

4.2.2 - Justificativa sobre a natureza contínua ou não do serviço

4.2.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de fornecimento que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer os serviços públicos como transporte escolar, transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, limpeza pública e urbana, manutenção de estradas rurais, entre outros, que necessitam dos veículos da frota municipal para serem executados.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA "TRAZ VALOR", SOFTWARE DE ORÇAMENTO DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5.3 - sistema "Traz Valor" é uma solução integrada de pesquisa de preços para manutenção de frotas (leves, pesadas e máquinas), oferecendo tabelas de peças genuínas/primeira linha e mão de obra. A solução abrange o acesso à plataforma, suporte técnico, treinamento, e base de dados atualizada para garantir auditoria, transparência e economia nas licitações públicas.

Componentes da Solução como um todo:

1 - Plataforma de Acesso (Saas): Disponibilização de login e senha para acesso ao sistema web, com atualizações contínuas de mercado.

2 - Base de Dados Abrangente: Tabelas de valores de peças (revendedoras/concessionárias) e tempos de mão de obra para veículos leves, pesados, tratores e máquinas agrícolas.

3 - Funcionalidades de Auditoria: Ferramenta que garante conformidade legal (TCU), aumentando a transparência e evitando fraudes.

4 - Suporte e Treinamento: Canais de comunicação para dúvidas, manutenção técnica, suporte e manual do usuário.

5 - Atualização e Garantia: Oferta de novas versões da ferramenta sem custos adicionais durante o contrato.

Esta contratação visa substituir o orçamento tradicional, que muitas vezes é limitado, por uma ferramenta que abrange todas as linhas de veículos com dados auditados e padronizados.

5.4 - A contratada deverá fornecer assistência técnica do Sistema Traz Valor, com suporte para implementação, treinamento e uso da plataforma de cotação de peças e gestão de frotas, garantindo agilidade e transparência durante toda a vigência contratual.

6 - Levantamento de Mercado e Razão da escolha do fornecedor

O Sistema Traz Valor (criado em 2013) otimiza compras públicas e privadas de peças/frotas, aumentando a transparência, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e reduzindo custos através de lances competitivos e auditoria, com destaque para a plataforma All Merca. A escolha deste fornecedor baseia-se na entrega de propostas com melhor custo-benefício, rapidez, banco de dados técnico atualizado e eliminação de fraudes. Além disso, existe uma alta demanda por transparência, agilidade e redução de custos na aquisição de peças e serviços automotivos pela Administração Pública, o que justifica a contratação em tela.

6.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição e exclusividade no fornecimento)

6.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

6.2.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A justificativa para a inviabilidade de competição na contratação do sistema "Traz Valor" baseia-se na exclusividade do fornecedor (Empresas FL Ltda.) e na singularidade da solução tecnológica, configurando inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O "Traz Valor" é um software especializado para orçamentação eletrônica e parametrização de valores de peças e serviços para frotas de veículos e maquinários, cujo modelo de negócio e base de dados são únicos. O sistema é fornecido com exclusividade, o que impede a realização de uma licitação comum, já que não há outros fornecedores com o mesmo sistema de orçamentação.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SISTEMA ELETRÔNICO DENOMINADO "TRAZ VALOR", FERRAMENTA/SOFTWARE DE ORÇAMENTO DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. LICENÇA VÁLIDA POR 12 MESES	SERVIÇO	12

7.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de veículos que compõe a frota municipal, divididos em categorias: leve, médio, pesado e utilitários, perfazendo um total de 112 veículos..

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)..

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada dos preços referenciais e dos documentos que lhe dão suporte;

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se fornecimento de sistema único, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2026.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os resultados já devidamente detalhados na justificativa da contratação item 02 deste ETP.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, por se tratar de uma aquisição de uso de software, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo que foi constatado nos estudos preliminares, a competição torna-se inviável, pois se trata de um sistema fornecido por representante comercial exclusivo, cujo modelo de contratação é amplamente adotado na administração pública nacional, conforme levantamento de mercado. Por essa razão, a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Registra-se ainda que, devido ao baixo custo da contratação, a licitação também poderia ser afastada, nos termos do art. 75,

inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa pelo valor para contratações até R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. Todavia, constatou-se que o modelo mais adotado para esse tipo de contratação seria a inexigibilidade, devido à exclusividade no fornecimento do sistema.

Guaraniésia, 02/03/2026

Antônio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração